



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**EDITAL ACCS & ACCS FORPOP
SEMESTRE 2023.2
Ação Curricular em Comunidade e Sociedade**

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia, em consonância com o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFBA 2018/2023, a Resolução CONSEPE Nº 01/2013, a Resolução CONSEPE nº 02/2022, a Resolução CONSUNI nº 01/2023, comunica às pessoas interessadas que estão abertas, até 12 de junho, as inscrições para seleção e apoio financeiro às propostas de ACCS & ACCS FORPOP no semestre 2023.2.

1. Finalidade e objetivos

O Programa **Ação Curricular em Comunidade e em Sociedade (ACCS)** é um dos dispositivos de implementação da política institucional de extensão universitária da UFBA. O Fórum Permanente de Artes e Tradições Populares (FORPOP) da UFBA é um espaço de interlocução entre atores e autores desses múltiplos campos envolvendo a comunidade universitária, criado com a perspectiva da construção de ações articuladas pelo reconhecimento do valor acadêmico das diversas formas de produção de conhecimento populares e tradicionais e da sua importância cultural na formação universitária. O presente edital visa o fomento de propostas de ACCS e ACCS FORPOP por meio da concessão de apoio financeiro para custeio e bolsa de extensão, a serem desenvolvidas no semestre letivo 2023.2, conforme calendário acadêmico.

A Ação Curricular em Comunidade e em Sociedade (ACCS) tem como finalidades:

- I) intensificar o contato da Universidade com a sociedade, contribuindo para o cumprimento de seu compromisso social;
- II) articular o conhecimento técnico, científico, artístico e cultural produzido na Universidade com o conhecimento construído pelas comunidades e os diversos atores sociais, com vistas a instrumentalizar os participantes para atuarem nos processos de transformação social;
- III) fortalecer a indissociabilidade entre as funções essenciais da Universidade, ensino, pesquisa e extensão;
- IV) contribuir para a melhoria da qualidade da formação acadêmica propiciada pelos cursos de Graduação e de Pós-Graduação desta Universidade;

- V) contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e da expansão das atividades de extensão universitária e de desenvolvimento tecnológico, criação e inovação;
- VI) estimular a busca de novos objetos de investigação e de inovação, bem como o desenvolvimento tecnológico a partir do contato com problemas da comunidade e sociedade;
- VII) gerar e propagar conhecimentos, saberes e práticas no campo das Ciências, da Cultura, da Tecnologia e das Artes;
- VIII) propiciar formação e habilitação nas diferentes áreas de conhecimento e atuação, visando ao exercício de atividades profissionais e à participação no desenvolvimento da comunidade e sociedade.

2. Da proposta

2.1 Cada proponente poderá submeter apenas uma Proposta, que inclui um Projeto com até três Planos de Trabalho a ele associados, sendo um estudante bolsista e até dois voluntários;

2.2 Cada proponente deve especificar se a proposta dá continuidade a alguma ação já contemplada em editais anteriores da PROEXT;

2.3 As propostas apresentadas devem:

- a) Atender às finalidades da ACCS e apresentar teor e metodologia de caráter interdisciplinar, conforme disposto na Resolução CONSEPE N° 01/2013;
- b) Configurar-se como componente curricular, modalidade “disciplina”, oferecida para cursos de Graduação e/ou de Pós-Graduação;
- c) Indicar a participação de, no mínimo, um/a colaborador/a externo à UFBA, com descrição de sua participação na proposta;
- d) Deve ofertar a ACCS a pelo menos 3 (três) diferentes cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação de distintas Unidades Acadêmicas da UFBA;
- e) No caso de propostas que estiverem relacionadas ou propuserem desenvolver atividades em Escolas da Educação Básica, indicar o(s) nível(eis) de ensino atendido(s) e quantitativo de estudantes da escola a serem envolvidos.

3. Da/o proponente

3.1 Poderão submeter propostas ao presente Edital, exclusivamente, docentes do quadro permanente da UFBA, que atuarão como coordenador/a da ACCS;

3.2 Não poderá estar inadimplente com a PROEXT.

Parágrafo único: Não será permitida a substituição de coordenador/a de propostas selecionadas.

4. Do projeto

4.1 Deve ser elaborado usando exclusivamente o formulário específico disponibilizado pela PROEXT na página do sistema no SAPEX (www.sapex.ufba.br);

4.2 O projeto deve conter no mesmo arquivo, como anexo, o Programa do Componente Curricular (ACCS) conforme Resolução CAE 03/2019, anexo III, disponível em <https://prograd.ufba.br/nucleo-de-curriculos-e-programas>;

4.3 A vigência do projeto deve obedecer o calendário acadêmico do semestre 2023.2;

4.4 Deve prever em sua metodologia as atividades realizadas de acordo com o Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança da UFBA (disponível em <https://ufbaemmovimento.ufba.br/biosseguranca>) e as respectivas determinações das unidades acadêmicas;

4.5 No caso de mudanças no cenário epidemiológico e nas deliberações do Conselho Universitário que ocasionem em alterações no Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança da UFBA (disponível em <https://ufbaemmovimento.ufba.br/biosseguranca>), as propostas deverão estar de acordo com as novas recomendações sanitárias.

5. Do plano de trabalho

5.1 O/A proponente deve vincular à proposta um Plano de Trabalho para estudante bolsista de extensão e, opcionalmente, até dois Planos de Trabalho para estudantes voluntários/as;

5.2 Deve ser elaborado usando exclusivamente o formulário específico disponibilizado pela PROEXT no SAPEX (www.sapex.ufba.br), na aba “Formulários” (Formulário Plano de Trabalho do Estudante Bolsista e Formulário Plano de Trabalho do Estudante Voluntário);

5.3 Deve especificar sua articulação ao Projeto, sua vigência (semestre 2023.2) e sua metodologia;

5.4 Caso seja apresentado mais de um plano de trabalho associado ao mesmo Projeto, devem prever atividades diferentes entre si;

5.5 Deve aderir aos objetivos formativos do ACCS;

5.6 O processo seletivo do/a bolsista e/ou voluntário/a obedecerá aos critérios e procedimentos definidos no Art. 3º Parágrafo primeiro do Decreto nº 7.416/2010 e na legislação da UFBA;

5.7 A indicação do/a estudante bolsista e/ou dos/as estudantes voluntários/as será feita por meio do SAPEX. Somente poderá ser feita indicação de estudante voluntário para os Planos de Trabalho que tenham sido vinculados à proposta **no ato da submissão**;

5.8 A substituição de bolsista poderá ser solicitada até o terceiro mês após a implementação inicial da bolsa, pelo/a coordenador/a, através de ofício à Secretaria de Editais e Programas de Extensão, enviado para o email emcampo@ufba.br.

6. Do plano de aplicação de recursos

6.1 Estão previstos recursos para cobertura de custos operacionais da ACCS e ACCS FORPOP, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por proposta, além de 1 (uma) bolsa de extensão para estudante de graduação, para atuar no apoio à realização da atividade, com duração de 5 meses;

6.2 As propostas submetidas a este Edital na linha ACCS FORPOP podem prever atividades como oficinas, vivências, rodas de conversa, entre outras, em colaboração com Mestres/as das Artes e Tradições Populares. Neste caso, é possível solicitar apoio complementar no valor de até R\$1.000,00 (mil reais) e pode prever até 50% do valor total aprovado para cobrir custos operacionais relativos à participação colaborativa dos Mestres/as;

6.3 O plano de aplicação de recursos deve obedecer a vigência da proposta (semestre 2023.2);

6.4 São considerados itens **não financiáveis** com os recursos para cobertura de custos operacionais:

- a) Remuneração ao/à docente proponente, em nenhuma hipótese;
- b) Pagamento de bolsas;
- c) Pagamento de taxas administrativas;
- d) Pagamento a servidores públicos ativos;
- e) Pagamento de presentes ou de brindes de qualquer natureza;
- f) Passagens e hospedagem referentes à participação em eventos acadêmico-científicos.

6.5 *Excepcionalmente*, pode ser prevista a aquisição de bens permanentes, devidamente justificada no Plano de Aplicação de Recursos. Nesse caso, os bens devem ser tombados e doados para o Núcleo de Extensão da Unidade do/a coordenador/a da proposta ou para a PROEXT, logo após a aprovação do relatório final;

6.6 Será permitido apenas um pedido de remanejamento do plano de aplicação de recursos após a implementação das propostas aprovadas;

6.7 As propostas aprovadas com ressalvas relativas ao plano de aplicação de recursos só poderão ser implementadas após ajuste(s) e reenvio do plano.

Parágrafo único: o número de propostas aprovadas, o valor de cada proposta e o valor total do

Edital estão sujeitos à disponibilidade orçamentária da UFBA e disponibilidade de recursos da PROEXT.

7. Da submissão e seleção

- 7.1. As propostas submetidas em resposta ao presente Edital devem ser encaminhadas através do SAPEX (www.sapex.ufba.br), usando exclusivamente os formulários específicos disponibilizados na aba “Formulários”. Não serão aceitas submissões por outras vias ou em outros formatos;
- 7.2. O Processo de Seleção será realizado em três fases:
 - a) Análise técnica e documental da Proext;
 - b) Avaliação por avaliadores ad-hoc;
 - c) Avaliação e compatibilização sob a responsabilidade do Comitê Institucional das propostas submetidas ao Edital ACCS;
- 7.3. As propostas que não atenderem às exigências previstas no presente Edital e do Regulamento da ACCS (Resolução CONSEPE/UFBA nº 01/2013), e/ou apresentadas por proponentes com pendências relativas aos editais anteriores, serão inabilitadas;
- 7.4. O processo de seleção de propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir as finalidades do Programa ACCS e do ACCS FORPOP;
- 7.5. A exequibilidade e a adequação do plano de aplicação de recursos serão também critérios de avaliação das propostas.

8. Das responsabilidades

Coordenadores/as e estudantes bolsistas e voluntários devem participar das reuniões de orientação e avaliação do ACCS;

Cabe ao/à proponente coordenador/a da ACCS:

- a) Acompanhar o processo de aprovação do componente curricular e de oferta da disciplina no planejamento acadêmico realizado pelo respectivo Departamento ou Coordenação Acadêmica, inclusive o registro do componente no Sistema de Matrícula;
- b) Responsabilizar-se pela viabilidade operacional e logística necessária ao desenvolvimento da ACCS;
- c) Orientar, acompanhar e avaliar o trabalho realizado pelo/a bolsista de extensão e/ou estudante voluntário/a, devendo informar imediatamente à PROEXT eventuais alterações de cadastro e histórico escolar, desistência da bolsa, substituições ou não atendimento ao Termo de Compromisso;
- d) Fazer constar o apoio da PROEXT e do presente Edital em todo material de divulgação da ação apoiada pela PROEXT;
- e) Participar do processo de avaliação das propostas de Editais da PROEXT, como avaliador/a ad hoc de acordo com comunicação desta Pró-Reitoria;
- f) Avaliar o relatório do/a estudante bolsista de extensão e/ou estudante voluntário/a no SAPEX, ao final do Semestre Letivo;
- g) Enviar relatório final de atividades e prestação de contas do valor total repassado pela PROEXT, conforme formulários disponíveis no SAPEX (www.sapex.ufba.br), em até 30 (trinta) dias após o último dia letivo do semestre no qual a ACCS tenha sido ofertada;
- h) Participar de atividades da ACCS no Congresso da UFBA e/ou em evento similar, conforme orientações a serem encaminhadas pela PROEXT.

Cabe ao/à estudante bolsista e/ou voluntário/a:

- a) Assinar e cumprir Termo de Compromisso do Bolsista de Extensão e/ou do/a Estudante Voluntário, conforme modelo disponível no SAPEX (www.sapex.ufba.br);
- b) Entregar documentos relativos à implementação do Plano de Trabalho aprovado

- dentro dos prazos deste Edital;
- c) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho, conforme orientações do/a coordenador/a da ACCS, zelando pelos objetivos da ACCS na UFBA;
 - d) Submeter relatório das atividades previstas no plano de trabalho no SAPEX (www.sapex.ufba.br), em formulário específico e conforme orientações da PROEXT, em até 30 (trinta) dias após o último dia do semestre letivo no qual a ACCS tenha sido ofertada;
 - e) Os resultados dos planos de trabalhos devem ser apresentados pelos/as estudantes na próxima edição do Congresso UFBA. A inscrição e submissão das propostas para o Congresso é de exclusiva responsabilidade do/a orientador/a e estudante, de acordo com o cronograma divulgado pela organização do Congresso.

Parágrafo único: O não atendimento a itens específicos relacionados à/ao docente (8.2e a 8.2h) e à/ao estudante (8.3d e 8.3e) caracteriza inadimplência junto à PROEXT e impossibilita a participação em todos os programas dessa Pró-Reitoria por um ano.

9. Disposições Gerais

Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária.

10. Cronograma do Edital

Divulgação do edital	19/05/2023
Início da Inscrição de Propostas	19/05/2023
PROEXT Explica	25/05/2023
Fim da Inscrição de Propostas	12/06/2023
Divulgação do resultado preliminar	20/06/2023
Solicitação de reconsideração	21 e 22/06/2023
Divulgação do resultado final	27/06/2023

Salvador, 19 de maio de 2023

Guilherme Bertissolo
Pró-Reitor de Extensão Universitária
Universidade Federal da Bahia